




<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	20/12/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

*WR*

**Wellington Gomes Ramos**  
PRESIDENTE

*AD*

**Ademir Cláudio Dias**  
RELATOR

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 240/2024

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que "Altera a Lei Municipal n.º 4.970, de 9 de setembro de 2024 - que dispõe sobre a utilização de áreas públicas por mobiliário urbano, mediante permissão onerosa de uso, para o exercício de atividades comerciais que menciona."

O Executivo municipal através de ofício nº299/24 GPE insta que o objetivo é "A presente iniciativa visa alterar a Lei Municipal n.º 4.970, de 2024, para modificar a redação do caput do art. 1º, a fim de ampliar a incidência da norma não apenas à utilização de área pública por mobiliário urbano, mas por todos os elementos instalados em áreas públicas, para o exercício de atividade comercial.

Dessa forma, a referida alteração possibilitará melhores controle e ações referentes ao ordenamento urbano no Município, evitando irregularidades que comprometam os aspectos urbanísticos e a qualidade de vida da população.

Ainda, a Proposição objetiva acrescentar dispositivo à Lei, estabelecendo que a norma será regulamentada pelo Poder Executivo, tendo em vista que alguns dispositivos carecem de regulamentação para sua fiel execução.

Este é um breve relatório, passemos à fundamentação.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

AD

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre a permissão onerosa de uso, para o exercício de atividades comerciais que menciona.

A permissão de uso está disciplinada no artigo 22 da Lei 9636/98, que diz:

Ola

CV

JP

WR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parecer Projeto de Lei 240/24**

"Art. 22. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º A competência para autorizar a permissão de uso de que trata este artigo poderá ser delegada aos titulares das Delegacias do Patrimônio da União nos Estados.

§ 2º Em áreas específicas, devidamente identificadas, a competência para autorizar a permissão de uso poderá ser repassada aos Estados e Municípios, devendo, para tal fim, as áreas envolvidas lhes serem cedidas sob o regime de cessão de uso, na forma do art. 18."

A permissão de uso é "ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público" desde que haja interesse da coletividade, sem o qual o uso não deve ser permitido nem concedido, mas tão somente autorizado. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 533).

A lei Municipal 375/72, que Institui o Código de Polícia Administrativa no Município de Ipatinga e dá outras providências, estabelece no art. 4º, § 1º, inciso II, que o conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares se restringem aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial, criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar normas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários,

Então, a princípio, o Projeto de Lei em análise parece atender às condições descritas acima.

**III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Parecer Projeto de Lei 240/24

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Nivaldo Antônio da Silva**

PRESIDENTE

**Maria Cecília Ferramenta**

**Delfino**

VICE-PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**

RELATOR

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

**Wellington Gomes Ramos**

Presidente

**Ademir Claudio Dias**

Relator

Página de assinaturas

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**Cecília Ferramenta**  
445.162.826-15  
Signatário

**Ademir Dias**  
252.642.306-68  
Signatário

**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

Secretaria Geral - CMI

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 dez 2024** 09:33:39 **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95 )
- 20 dez 2024** 10:42:31 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024** 10:42:36 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024** 10:31:58 **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



- 20 dez 2024**  
10:31:59  **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:39:00  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.106.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:39:06  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.106.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:24:13  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:24:18  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:31:58  **Ademir Cláudio Dias** (Email: [ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:32:22  **Ademir Cláudio Dias** (Email: [ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:46:23  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**  
10:46:27  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

